**DECRETO Nº 16.041/24**
(Retificado)

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, na forma do § 1° do art. 11 da Lei n° 6.655/07, e considerando:

- a ausência de nomeação de Gerente de Operação e Fiscalização de Transportes, fundamental para o bom desempenho das ações daquela gerência, haja vista a iminente necessidade de gerenciamento, planejamento, monitoramento e coordenação das ações a serem desenvolvidas pelos servidores e pelos Fiscais de Transportes, em especial, às de fiscalização do serviço de transporte público coletivo, emissão de autorizações, permissões e credenciais diversas, apoio a eventos e operações diversas, tanto da iniciativa privada quanto de órgãos públicos, analisando e planejando a execução de desvio de tráfego de veículos do transporte coletivo, bem como o planejamento de ações preventivas e de ação imediata face às ocorrências / eventos imprevisíveis e de natureza catastrófica.

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;

- que o servidor efetivo Jader Silva de Sousa, conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo formação técnica compatível, além de prestar assessoramento técnico especializado ao Diretor de Trânsito e ao Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, supervisionar o Setor de Análise de Emissão de Passe Livre do Transporte Coletivo e coordenar a análise de pareceres de Vale Transportes dos servidores municiais do Poder Executivo, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe, demonstrada na execução de função de Supervisor de Turno da Operação e Fiscalização de Transportes;

- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nos termos do § 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, em decorrência da atribuição especial de coordenação das ações a serem desenvolvidas pelos servidores e pelos Fiscais de Transporte, e gerenciamento e fiscalização do serviço de transporte público coletivo, emissão de autorizações, permissões e credenciais diversas, apoio a eventos e operações diversas,

Documento assinado digitalmente - GEO-X69-4M1-L9P
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

tanto da iniciativa privada quanto de órgãos públicos, no âmbito da SETTRANS, fica autorizado o pagamento de Gratificação de Função ao servidor a Jader Silva de Sousa (Mat. 9902127-3), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da referida Lei.

Parágrafo único: A gratificação contida no *caput* não integra o vencimento, para qualquer efeito, e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2024, enquanto perdurarem as condições que a justifiquem.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor com a publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2024.

Divinópolis, 02 de fevereiro de 2024.

Gleidson Gontijo de Azevedo
**Prefeito Municipal**

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - GEO-X69-4M1-L9P
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 11/03/2024 às 16:04:15

## Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 11/03/2024 às 17:09:33 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Janete Aparecida Silva Oliveira

Assinou em 11/03/2024 às 17:30:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.202.836-**

Eu, Janete Aparecida Silva Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 12/03/2024 às 11:33:05 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**GEO** **X69** **4M1** **L9P**